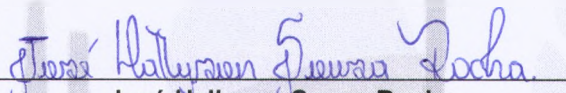




AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 15 de Julho de 2022, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SMI-CP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00. Paramoti/Ce, 10 de Junho de 2022. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.


José Hallyson Sousa Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Maria Cydália Barbosa Gama
Código Identificador: 77F80AE4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município toma público que no dia 15 de Julho de 2022, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SMI-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 10 de Junho de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
 Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Maria Cydália Barbosa Gama
Código Identificador: 1984BFA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 595, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017, acrescentando-se as seguintes simbologias:
 I – Quadro de Formadores da Educação – QFE; II – Quadro de Gestores Escolares – QGE.

Art. 2º. A tabela de remuneração das simbologias de que trata esta Lei, será assim definida:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
QGE-1	3.100,00	1.210,00	4.310,00
QGE-2	3.100,00	1.100,00	4.200,00
QGE-3	2.900,00	1.100,00	4.000,00
QFE-1	2.900,00	1.110,00	4.010,00

Art. 3º. A remuneração dos cargos em comissão da Coordenadoria de Gestão Pedagógica, Direção de Unidade Escolar e Coordenadoria Escolares da Secretaria de Educação e Juventude, abaixo especificados, terá a seguinte simbologia:
 I - Coordenadoria de Gestão Pedagógica

- 1.1.1. Célula de Educação Infantil
 - a) 02 (dois) cargos de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.2. Célula de Ensino Fundamental Anos Iniciais - (PAIC/PNAIC)
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.3. Célula de Formação do 1º ano do Ensino Fundamental
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

- 1.1.4. Célula de Formação do 2º ano do Ensino Fundamental
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.5. Célula de Formação do 3º ano Língua Portuguesa e Matemática EF
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.6. Célula de Formação do 4º e 5º anos Língua Portuguesa EF
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.7. Célula de Formação do 4º e 5º anos Matemática EF
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.8. Célula de Formação de Ciências da Natureza/Educação Ambiental EF Anos Finais
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.9. Célula de Formação de Linguagens e Códigos EF Anos Finais
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.10. Célula de Formação de Ciências Humanas/Africanidade EF Anos Finais
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.11. Célula de Formação de Artes e Formação Humana EF Anos Finais
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.12. Célula de Formação de Jovens e Adultos
 - a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

II. Unidades Escolares

- 2.1. Direção de Unidade Escolar
 - a) 02 (dois) cargos de Diretor de Unidade Escolar - I (Com 500 alunos ou mais) – QGE-1
 - b) 15 (quinze) cargos de Diretor de Unidade Escolar - II (Até 499 alunos) – QGE-2

III. Coordenadoria Escolares

- a) 04 (quatro) cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar - I (Com 500 alunos ou mais) – QGE-3
- b) 20 (vinte) cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar II (Até 499 alunos) – QGE-3

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
 Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
 Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador: 69B9B910

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 596, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº. 596, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Denomina de MIRTES RODRIGUES DA SILVA, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua Raimundo Valério dos Santos, no Distrito de Capim de Roça, no Município de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica oficialmente denominada de **MIRTES RODRIGUES DA SILVA**, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua Raimundo Valério dos Santos, no Distrito de Capim de Roça – Pindoretama/CE.
- Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

